



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.002.
"Altera o inciso IV, do art. 21, da Lei Complementar nº. 023/02, de 12 de julho de 2002".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O inciso IV, do art. 21 da Lei Complementar nº 023/02, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santa Cruz da Esperança, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

IV – Licenciatura Plena preferencialmente em pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação, e ter no mínimo :".

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Santa Cruz da Esperança, 25 de setembro de 2.002.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura municipal,
na data supra.


Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo